



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



RECIBO DE RETIRA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDREREÇO: _____

EMAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, DIDÁTICO E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NOME PARA CONTATO: _____

Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Joáima/MG e sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações o recibo escaneado para o seguinte e-mail: pmjoaimalicitacao@gmail.com

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais, nos mesmos meios da publicação do referido edital.



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO - SRP
ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO
COM RESERVA DE COTA DE 25%**

PROCESSO LICITATÓRIO	007/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	013/2020

O Município de Joáima/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14, de janeiro de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2020	
Data da abertura da sessão pública	30 de janeiro de 2020
Horário	08:00 horas
Credenciamento	Das 08h às 08h:30min do dia 30 de janeiro de 2020
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joáima, Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolar, didático e outros para manutenção das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64,, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 ,75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83,



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207 a participação é exclusiva a licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 14/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação,



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Apresentar o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para empresa.

4.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



4.5. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo VI;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo VII;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo IV;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JOÁIMA

PROCESSO Nº. 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2020

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOÁIMA

PROCESSO Nº. 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2020

(RAZÃO SOCIAL)



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



CNPJ N° XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOÁIMA

PROCESSO N°. 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 013/2020

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

Obs.: **É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VIA MÍDIA ELETRÔNICA**, para agilizar os trabalhos da equipe.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Alvará de funcionamento e localização da empresa junto ao órgão municipal;

i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias,



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmjoaimalicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joáima/MG – Setor de Licitações.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.joaíma.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joáima/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Joáima/MG, 16 de janeiro de 2020.

Diego Rodrigues de Souza
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 007/2020)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, escolar, didático e outros para manutenção das secretarias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1.	Agenda Executiva/Comercial capa dura.	UND	10%	90%	45	21,90
2.	Agenda Telefônica	UND	10%	90%	15	21,50
3.	Almofada para carimbo com repositores N° 3 (preto – azul).	UND	10%	90%	60	5,80
4.	Apagador para quadro de madeira c/depósito.	UND	10%	90%	450	4,99
5.	Apagador para Quadro Branco.	UND	10%	90%	250	4,99
6.	Apontador para lápis; de plástico rígido.	UND	10%	90%	150	0,85
7.	Alfinete broche pequeno.	CX	10%	90%	25	9,50
8.	Alfinete de cabeça colorida.	CX	10%	90%	400	4,30
9.	Aplicador manual para fita adesiva 48x50.	UND	10%	90%	50	31,99
10.	Balão de látex; no tamanho (6,5); C/50unid.	PCT	10%	90%	2.000	7,30
11.	Barbante de algodão com 4/6 fios; rolo 200gr.	ROLO	10%	90%	350	2,90
12.	Borracha branca macia nº 40; cx/40 unid.	CX	10%	90%	600	21,90
13.	Borracha branca ponteira cx 100.	CX	10%	90%	30	19,90
14.	Borracha branca macia nº60 cx/60 unidade.	CX	10%	90%	30	22,90
15.	Borracha amarela p/dinheiro, pacote c/50gr.	PCT	10%	90%	30	2,99
16.	Bloco Adesivo nos tamanhos Médio e Grande.	UND	10%	90%	40	7,99
17.	Bloco autoadesivo 76x76mm de neon, cores variadas, com 400	BLOCO	10%	90%	60	8,90



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



	folhas.					
18.	Caderno Brochurão Grampeado; com 60 folhas c/pauta.	UND	10%	90%	7.000	3,10
19.	Caderno Brochurão Grampeado; com 60 folhas s/pauta.	UND	10%	90%	3.000	3,10
20.	Caderno brochura grampeado com pauta 80 folhas.	UND	10%	90%	7.000	4,80
21.	Caderno brochura grampeado sem pauta com 80 folhas	UND	10%	90%	2.800	4,70
22.	Caderno de caligrafia, grampeado com 40 folhas.	UND	10%	90%	1.500	2,99
23.	Caderno Brochura capa dura pequeno com 96 folhas.	UND	10%	90%	700	4,70
24.	Caderno Brochurão capa dura grande 96 folhas.	UND	10%	90%	1.500	7,10
25.	Caderno Espiral capa dura universitário; com 200 folhas 10 matérias.	UND	10%	90%	4.600	13,90
26.	Caderno Espiral ¼ de 96 folhas capa dura pequeno	UND	10%	90%	1.000	4,90
27.	Caixa de Arquivo Morto; em plástico desmontável.	UND	10%	90%	700	8,10
28.	Caixa Arquivo morto papelão.	UND	10%	90%	100	3,50
29.	Caneta Esferográfica cristal, transparente, escrita fina 0,8 mm cor preta, azul e vermelha; embalagem com 50 unidades.	CX	10%	90%	300	44,90
30.	Caneta Esferográfica, escrita fina 0.7, cor azul, preta e vermelha com 50 unidades.	CX	10%	90%	150	44,90
31.	Caneta esferográfica bico de metal escrita fina cor azul, BPS 0.7.	UND	10%	90%	200	6,99
32.	Caneta esferográfica bico de metal escrita fina cor vermelha, BPS 0.7.	UND	10%	90%	100	6,99
33.	Caneta Hidrográfica grande ponta porosa JG c/12 cores.	UND	10%	90%	1.000	9,90
34.	Caneta marca texto; cor amarela embalagem c/12 unidades.	CX	10%	90%	100	16,90
35.	Caneta escrita dourada e prateada, escrita fina.	UND	10%	90%	25	3,99
36.	Cartolina; pesando 240g/m2 medindo (55X73)cm.	UND	10%	90%	5.000	0,80
37.	Capa Plástica para diário de classe transparente – 254x322mm, PCT/10.	PCT	10%	90%	300	4,80
38.	Capa para encadernação transparente tamanho A4,	PCT	10%	90%	50	47,99



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



	PCT/100.					
39.	Capa para encadernação preta tamanho A4, PCT/100.	PCT	10%	90%	20	47,99
40.	Calculadora de mesa; tipo comum; eletrônica; medindo (68x106x19) mm.	UND	10%	90%	100	25,90
41.	Calculadora de mesa média	UND	10%	90%	50	26,90
42.	Cartelas para bingo PCT/100.	PCT	10%	90%	10	2,99
43.	Clips galvanizados 1/0 aço niquelado com 100 unidades.	CX	10%	90%	40	3,40
44.	Clips galvanizados 2/0 aço niquelado de 500 gramas.	CX	10%	90%	400	13,99
45.	Clips galvanizados 4/0 aço niquelado com 50 unidades.	CX	10%	90%	100	3,00
46.	Clips galvanizados 6/0 aço niquelado com 50 unidades.	CX	10%	90%	60	3,00
47.	Clips galvanizados 8/0 aço niquelado com 25 unidades.	CX	10%	90%	60	3,00
48.	Clips galvanizados 12/0 aço niquelado com 12 unidades.	CX	10%	90%	50	3,99
49.	Cola Gliter com 35g, embalagem c/6 unidades. cores diversas.	CX	10%	90%	270	21,99
50.	Cola escolar lavável; frasco 90gr branca.	UND	10%	90%	120	2,80
51.	Cola escolar lavável; frasco 40gr branca CX/12.	CX	10%	90%	300	14,99
52.	Cola escolar branca, 1kg.	UND	10%	90%	600	13,50
53.	Cola para EVA, embalagem 35 gramas.	UND	10%	90%	1.300	5,90
54.	Cola p/ isopor embalagem 80 gramas.	UND	10%	90%	300	4,80
55.	Corante Anilina Líquida cx/12; cada embalagem c/10ml.	CX	10%	90%	70	36,90
56.	Corretivo líquido a base de água 18 ml cx/12.	CX	10%	90%	10	18,50
57.	Diário de Classe educação infantil Mod – 206p.	UND	10%	90%	200	8,95
58.	Diário de Classe ensino fundamental 1º ao 5º ano – Mod 63.	UND	10%	90%	200	9,50
59.	Diário de classe ensino fundamental 6º ao 9º ano Mod 112.	UND	10%	90%	300	7,95
60.	Durex grande.	ROLO	10%	90%	250	1,99
61.	Elastex rolo 50 mt.	ROLO	10%	90%	100	2,10
62.	Envelope de papelaria Offset(25x17) pardo.	UND	10%	90%	8.000	0,45



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



63.	Envelope Offset(25x35) branco.	UND	10%	90%	6.800	0,50
64.	Envelope Offset(25x35) cor parda.	UND	10%	90%	10.000	0,30
65.	Envelope de papelaria; em Offset; tipo ofício na cor branca. Tam 11x22.	UND	10%	90%	2.600	0,25
66.	Esquadro para desenho, de acrílico cristal; com graduação precisa; 60 graus.	UND	10%	90%	200	2,50
67.	Estilete; cabo em plástico rígido; em lâmina de aço carbono; medindo 18 mm embalagem c/6.	CX	10%	90%	35	17,90
68.	Estilete; cabo em polipropileno; lâmina de aço carbono; medindo 9mm; cx c/12 unidades.	CX	10%	90%	45	21,90
69.	E.V.A. liso.	UND	10%	90%	9.000	2,10
70.	E.V.A. com Gliter.	UND	10%	90%	2.300	5,99
71.	Envelope para Convite Cores Variadas.	UND	10%	90%	300	0,70
72.	Envelope Tipo Saco Kraft, pardo 36x26 cm.	UND	10%	90%	600	0,65
73.	Envelope Tipo Saco Kraft, pardo 28x20 cm.	UND	10%	90%	600	0,35
74.	Envelope Tipo Saco Kraft, pardo 42x31 cm.	UND	10%	90%	600	0,60
75.	Envelope Colorido 114x162mm.	UND	10%	90%	2.000	0,50
76.	Extrator de Grampo Espátula Galvanizado.	UND	10%	90%	160	1,90
77.	Esponja Úmida (Molha Dedo).	UND	10%	90%	50	1,99
78.	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Preto 7mm 25 Fls.	PCT	10%	90%	10	8,20
79.	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 45mm 370 Fls.	PCT	10%	90%	05	24,90
80.	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Preto 9mm 50 Fls.	PCT	10%	90%	20	12,80
81.	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Preto 12mm 70 Fls.	PCT	10%	90%	20	15,80
82.	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Preto 17mm 85 Fls.	PCT	10%	90%	20	24,50
83.	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 14mm 100 Fls.	PCT	10%	90%	20	21,40
84.	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 20mm 120 Fls.	PCT	10%	90%	20	24,20
85.	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 23mm 180 Fls.	PCT	10%	90%	20	24,90
86.	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 25mm 160 Fls.	PCT	10%	90%	20	25,10



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



87.	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 40mm 330 Fls.	PCT	10%	90%	20	25,50
88.	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 33mm 250 Fls.	PCT	10%	90%	20	25,30
89.	Fita Adesiva Polipropileno (12mmx30m) Pacote C/10 Colorida.	PCT	10%	90%	700	13,90
90.	Fita Adesiva Polipropileno (12mmx30m) Pacote C/10	PCT	10%	90%	30	11,20
91.	Fita Adesiva Polipropileno (19mmx50m) – Transparente.	UND	10%	90%	1.000	2,50
92.	Fita adesiva polipropileno; medindo 48x50; transparente; comum.	UND	10%	90%	1.000	6,30
93.	Fita Adesiva Celofane (12mmx30m) Dupla Face.	UND	10%	90%	1.600	5,99
94.	Fita Adesiva Celofane (19mmx30m) Dupla Face.	UND	10%	90%	1.600	7,30
95.	Fita Adesiva Crepe (19mmx50m) Pacote C/06.	PCT	10%	90%	700	20,90
96.	Fita Adesiva Polipropileno (19mmx50m) Pacote C/10 Colorida.	PCT	10%	90%	200	14,90
97.	Fita de cetim 7 mm.	METRO	10%	90%	100	0,80
98.	Fita de cetim 22 mm.	METRO	10%	90%	100	2,90
99.	Fita de cetim 48 mm.	METRO	10%	90%	100	4,80
100.	Fita métrica 1,5 m	UND	10%	90%	20	18,50
101.	Fitilho cores variadas.	ROLO	10%	90%	200	2,50
102.	Formulário contínuo 01 via branco, 80 colunas.	CX	10%	90%	16	161,90
103.	Giz de cera grosso; cores mistas – Caixa c/06	CX	10%	90%	1.300	3,90
104.	Giz escolar; colorido; comum, com 64 palitos, Cx/40.	CX	10%	90%	20	149,00
105.	Giz escolar; na cor branco; formato cilíndrico; comum; com 64 palitos, Cx/40.	CX	10%	90%	50	137,90
106.	Grampeador de Mesa 100 Folhas.	UND	10%	90%	60	86,90
107.	Grampeador De Mesa 20 Folhas.	UND	10%	90%	200	17,50
108.	Grampo Para Grampeador 26/06 Cx/5000 Galvanizado.	CX	10%	90%	150	5,99
109.	Grampo Para Grampeador 23/08 Cx/ 1000 Galvanizado.	CX	10%	90%	30	6,80
110.	Grampo Para Grampeador 23/10 Cx/ 1000 Galvanizado.	CX	10%	90%	20	5,50



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



111.	Grampo Para Grampeador 23/13 Cx/ 1000 Galvanizado.	CX	10%	90%	10	6,20
112.	Grampo para grampeador 23/6 A 13 Cx/1000 galvanizado.	CX	10%	90%	10	4,99
113.	Isopor de eps; medindo 15mmm nº 1, formato retangular, na cor branca.	UND	10%	90%	200	4,30
114.	Imã para mural de metal	FOLHA	10%	90%	200	6,90
115.	Jogo educativo de blocos lógicos	JOGO	10%	90%	15	139,90
116.	Jogo de quebra cabeça	JOGO	10%	90%	15	59,90
117.	Jogo educativo – esquema corporal	JOGO	10%	90%	15	149,00
118.	Lápis de Cor, grande medindo 170mm Cx/12.	CX	10%	90%	2.000	5,99
119.	Lápis; corpo em madeira; na cor preta envernizada; número 02; medindo no mínimo 170mm CX c/144 unidades.	CX	10%	90%	400	47,90
120.	Limpador para quadro branco 500 ml.	UND	10%	90%	50	10,90
121.	Livro Ata de papelaria; medindo (216x320)mm (1xa) com 50 folhas (com índice); papel off-set.	UND	10%	90%	70	8,90
122.	Livro de Ata de resultado final de aproveitamento; c/ 100 folhas numeradas.	UND	10%	90%	150	14,90
123.	Livro de promoção modelo Mod. 36	UND	10%	90%	15	27,00
124.	Livro ponto; com 2 assinaturas; medindo (220x320)mm, com 100 folhas.	UND	10%	90%	100	11,99
125.	Livro protocolo; medindo (145X205mm), com 100 folhas.	UND	10%	90%	50	10,99
126.	Mapa Mundo tamanho G.	UND	10%	90%	20	16,90
127.	Massa de Modelar grande c/12.	CX	10%	90%	2.700	3,99
128.	Mural para fotos; metálico; tamanho (80x80)cm larxalt.	UND	10%	90%	20	43,90
129.	Mural de camurça tamanho 120x90cm.	UND	10%	90%	10	53,99
130.	Papel para bala delícia rococó, pct/50, cores variadas.	PCT	10%	90%	20	6,49
131.	Papel Camurça (60x40)cm.	UND	10%	90%	500	1,30
132.	Papel carbono; em papel base; no tamanho (220x330)mm; tipo comum 01 face embalagem c/100 folhas.	CX	10%	90%	10	25,90



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



133.	Papel carbono; em papel base; no tamanho (220x330)mm; na cor azul; tipo dupla face cx c/100.	CX	10%	90%	10	27,90
134.	Papel Cartão Duplex (70x94)cm.	UND	10%	90%	3.000	0,99
135.	Papel Celofane; folha no tamanho (85,0x100)cm.	UND	10%	90%	600	0,99
136.	Papel Color Set (48cmx66)cm; cores variadas.	UND	10%	90%	2.600	0,90
137.	Papel Contact Transparente rolo c/10m.	ROLO	10%	90%	20	38,90
138.	Papel Contact transparente rolo com 25 metros	ROLO	10%	90%	160	75,00
139.	Papel Couché A4 de 180 gramas, com brilho, pacote com 50 folhas.	PCT	10%	90%	60	21,90
140.	Papel Crepom; medindo 48cmx2.00m, pesando 28g/m2; cores variadas.	UND	10%	90%	2.500	0,99
141.	Papel Kraft Branco.	UND	10%	90%	1.500	1,60
142.	Papel Kraft Pardo.	UND	10%	90%	2.000	0,80
143.	Papel Seda (50x70)cm; cores variadas.	UND	10%	90%	3.000	0,30
144.	Papel fantasia; medindo 48x66cm.	UND	10%	90%	1.000	0,50
145.	Papel fotográfico glossy paper gramatura 200g/m2, a6, 10x15cm, c/20 folhas.	PCT	10%	90%	50	22,90
146.	Papel fotográfico A4 180 gramas, pacote com 50 folhas.	PCT	10%	90%	40	32,90
147.	Papel laminado; medindo (59x49)cm.	UND	10%	90%	600	0,99
148.	Papel sulfite; formato A4; resma c/500 folhas, na cor branca acondicionadas em caixa de papelão c/10 unidades.	CX	10%	90%	700	199,00
149.	Papel Vergê tipo plus; medindo (297x210)mm; embalagem c/50 folhas.	PCT	10%	90%	20	19,99
150.	Papel A4 colorido pct/100.	PCT	10%	90%	200	6,40
151.	Pasta c/aba e elástico – Plástico, no tamanho ofício; com ilhoses de metal.	UND	10%	90%	1.000	3,55
152.	Pasta C/ Abas e Elástico – Plástico Branco Transparente.	UND	10%	90%	700	3,55
153.	Pasta com aba e elástico papel	UND	10%	90%	500	2,30
154.	Pasta cabide suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, em	UND	10%	90%	1.500	3,40



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



	papel cartão 350grs, dimensões 235x360mm, com etiqueta.					
155.	Pasta suspensa de cartão Kraft plastificada, com gramatura de 330g/m2, na cor parda.	UND	10%	90%	3.300	2,99
156.	Pasta catálogo; em couro sintético, costura dupla, cantoneiras de metal; com 50 envelopes plásticos;	UND	10%	90%	200	12,99
157.	Pasta classificadora 480 Grs, trilho plástico, cores variadas; boa qualidade, caixa com 50 und.	CX	10%	90%	450	239,00
158.	Pasta arquivo AZ.	UND	10%	90%	200	9,50
159.	Pasta dobrada vincada capa dura c/trilho dois furos.	UND	10%	90%	20	2,20
160.	Pasta Individual do Aluno – MOD 04B Tamanho Padrão.	UND	10%	90%	2.000	3,90
161.	Pasta color set c/grampo trilho; cores variadas.	UND	10%	90%	380	2,30
162.	Pen Drive de 16GB.	UND	10%	90%	60	36,90
163.	Pen Drive de 32GB.	UND	10%	90%	230	49,90
164.	Percevejo cabeça 10 mm coloridos cx/100 Und.	CX	10%	90%	120	3,70
165.	Perfurador de Papel metálico; capacidade mínima para 100 Folhas.	UND	10%	90%	10	95,90
166.	Perfurador para papel; em aço; com capacidade de 50 folhas; com 2 vazadores; na cor preto.	UND	10%	90%	20	75,90
167.	Perfurador para papel; em aço; com capacidade de 30 folhas; com 2 vazadores; na cor preto.	UND	10%	90%	30	29,90
168.	Pincel atômico grosso; nas cores azul, preto e vermelho; com ponta de feltro quadrada; Cx/12 unidades.	CX	10%	90%	200	56,90
169.	Pincel para pintura Chato nº 0.	UND	10%	90%	200	2,99
170.	Pincel para Pintura Chato nº 02.	UND	10%	90%	200	2,99
171.	Pincel para Pintura Chato nº 04.	UND	10%	90%	200	3,99
172.	Pincel para Pintura Chato nº 06.	UND	10%	90%	200	3,99
173.	Pincel para Pintura Chato nº 08.	UND	10%	90%	200	3,99
174.	Pincel para Pintura Chato nº 10.	UND	10%	90%	200	3,99
175.	Pincel para pintura chato nº 20.	UND	10%	90%	200	8,90



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



176.	Pincel p/ quadro branco; varias cores;	UND	10%	90%	300	6,50
177.	Pistola aplicadora de cola quente; de termoplástico; grande; para tensão de bivolt; para potencia de 60 w	UND	10%	90%	80	22,90
178.	Pistola aplicadora de cola quente; de termoplástico; pequena; para tensão de bivolt; para potencia de 60 w.	UND	10%	90%	130	15,90
179.	Placa de Isopor 2 mm.	UND	10%	90%	300	4,99
180.	Plástico Encerado cores diversas.	METRO	10%	90%	800	11,99
181.	Porta clips com imã	UND	10%	90%	50	7,99
182.	Porta lápis/clips e lembretes de acrílico	UND	10%	90%	30	14,90
183.	Prancheta MDF.	UND	10%	90%	100	3,99
184.	Prancheta ofício de acrílico.	UND	10%	90%	60	15,90
185.	Prendedor de papel grampomol 19 mm, Cx/12	CX	10%	90%	30	9,50
186.	Prendedor de papel grampomol 32 mm, Cx/12	CX	10%	90%	30	14,50
187.	Prendedor de papel grampomol 52 mm, Cx/12	CX	10%	90%	30	28,90
188.	Quadro lousa cor branco, tamanho 3,00x 1,20m.	UND	10%	90%	12	299,90
189.	Quadro de avisos 120x90 cm bordas de metalizadas.	UND	10%	90%	20	119,90
190.	Refil cola quente de silicone fino 30 cm.	UND	10%	90%	2.800	0,70
191.	Refil cola quente de silicone grosso 30 cm.	UND	10%	90%	1.900	0,99
192.	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco.	UND	10%	90%	150	7,99
193.	Régua de uso escolar/escritório; de poliestireno; medindo 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.	UND	10%	90%	3.600	0,99
194.	Régua de uso escolar/escritório; de poliestireno; medindo 50 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.	UND	10%	90%	600	3,70
195.	Rolo de etiqueta c/ 225 - 19 x 29; adesiva; em papel.	UND	10%	90%	100	8,40
196.	Saco para pipoca, pct/ 100.	PCT	10%	90%	240	8,20
197.	TNT armação têxtil; composto de 100% poliuretano - rolo c/50mt.	ROLO	10%	90%	150	69,90



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



198.	Tela para pintura 50x80 cm	UND	10%	90%	800	29,90
199.	Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 11cm;	UND	10%	90%	2.600	3,00
200.	Tesoura p/ costura tamanho médio.	UND	10%	90%	60	14,90
201.	Tesoura; em aço inox - niquelado - forjada de picotar; medindo 22 cm; cabo de aço pintado;	UND	10%	90%	10	16,90
202.	Tesoura; em aço inox; medindo 21cm; cabo de polipropileno atóxico; na cor preta;	UND	10%	90%	100	16,90
203.	Tinta guache; composta de resina, água, pigmento, carga; 250 ml; acondicionado em frasco plástico cx c/ 6 und.	CX	10%	90%	300	12,90
204.	Tinta para tecido, 250 ml, cores variadas.	UND	10%	90%	800	14,90
205.	Tinta para carimbo; sem óleo, frasco com 37ml.	UND	10%	90%	60	2,90
206.	Tinta para carimbo automático, frasco com 28 ml, cores variadas.	UND	10%	90%	50	18,90
207.	Tinta para pincel atômico a base de álcool; caixa c/ 12unid; cada unidade c/37ml; varias cores.	CX	10%	90%	70	49,90

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias Municipais e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, visando à continuidade dos serviços executados e o funcionamento dos departamentos municipais de Joáima/MG.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.105.793,55 (um milhão cento e cinco mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir da data de emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), nos endereços designados pela administração.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.2. Fraudar na execução do contrato;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



9.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joaíma/MG, 16 de janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



AUGUSTO TIMO MURTA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo n°. 007/2020)

A Prefeitura Municipal de Joáima/MG, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, na cidade de Joáima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 007/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolar, didático e outros para manutenção das secretarias municipais especificados nos itens do Edital Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 013/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 007/2020)

Razão Social:	<input type="text"/>
CNPJ:	<input type="text"/>
Endereço:	<input type="text"/>
Cidade:	<input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>
Dados Bancários:	<input type="text"/>

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. 013/2020.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 007/2020)

Item	Descrição do Produto	UND	Marca	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
01	Agenda Executiva/Comercial capa dura.	UND		45		
02	Agenda Telefônica	UND		15		
03	Almofada para carimbo com repositor N° 3 (preto – azul).	UND		60		
04	Apagador para quadro de madeira c/depósito.	UND		450		
05	Apagador para Quadro Branco.	UND		250		
06	Apontador para lápis; de plástico rígido.	UND		150		
07	Alfinete broche pequeno.	CX		25		
08	Alfinete de cabeça colorida.	CX		400		
09	Aplicador manual para fita adesiva 48x50.	UND		50		
10	Balão de látex; no tamanho (6,5); C/50unid.	PCT		2.000		
11	Barbante de algodão com 4/6 fios; rolo 200gr.	ROLO		350		
12	Borracha branca macia nº 40; cx/40 unid.	CX		600		
13	Borracha branca ponteira cx 100.	CX		30		
14	Borracha branca macia nº60 cx/60 unidade.	CX		30		
15	Borracha amarela p/dinheiro, pacote c/50gr.	PCT		30		
16	Bloco Adesivo nos tamanhos Médio e Grande.	UND		40		
17	Bloco autoadesivo 76x76mm de neon, cores variadas, com 400 folhas.	BLOCO		60		
18	Caderno Brochurão Grampeado; com 60 folhas c/pauta.	UND		7.000		
19	Caderno Brochurão Grampeado; com 60 folhas s/pauta.	UND		3.000		
20	Caderno brochura grampeado com pauta 80 folhas.	UND		7.000		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



21	Caderno brochura grampeado sem pauta com 80 folhas	UND		2.800		
22	Caderno de caligrafia, grampeado com 40 folhas.	UND		1.500		
23	Caderno Brochura capa dura pequeno com 96 folhas.	UND		700		
24	Caderno Brochurão capa dura grande 96 folhas.	UND		1.500		
25	Caderno Espiral capa dura universitário; com 200 folhas 10 matérias.	UND		4.600		
26	Caderno Espiral ¼ de 96 folhas capa dura pequeno	UND		1.000		
27	Caixa de Arquivo Morto; em plástico desmontável.	UND		700		
28	Caixa Arquivo morto papelão.	UND		100		
29	Caneta Esferográfica cristal, transparente, escrita fina 0,8 mm cor preta, azul e vermelha; embalagem com 50 unidades.	CX		300		
30	Caneta Esferográfica, escrita fina 0.7, cor azul, preta e vermelha com 50 unidades.	CX		150		
31	Caneta esferográfica bico de metal escrita fina cor azul, BPS 0.7.	UND		200		
32	Caneta esferográfica bico de metal escrita fina cor vermelha, BPS 0.7.	UND		100		
33	Caneta Hidrográfica grande ponta porosa JG c/12 cores.	UND		1.000		
34	Caneta marca texto; cor amarela embalagem c/12 unidades.	CX		100		
35	Caneta escrita dourada e prateada, escrita fina.	UND		25		
36	Cartolina; pesando 240g/m2 medindo (55X73)cm.	UND		5.000		
37	Capa Plástica para diário de classe transparente – 254x322mm, PCT/10.	PCT		300		
38	Capa para encadernação transparente tamanho A4, PCT/100.	PCT		50		
39	Capa para encadernação preta tamanho A4, PCT/100.	PCT		20		
40	Calculadora de mesa; tipo comum; eletrônica; medindo (68x106x19) mm.	UND		100		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



41	Calculadora de mesa média	UND		50		
42	Cartelas para bingo PCT/100.	PCT		10		
43	Clips galvanizados 1/0 aço niquelado com 100 unidades.	CX		40		
44	Clips galvanizados 2/0 aço niquelado de 500 gramas.	CX		400		
45	Clips galvanizados 4/0 aço niquelado com 50 unidades.	CX		100		
46	Clips galvanizados 6/0 aço niquelado com 50 unidades.	CX		60		
47	Clips galvanizados 8/0 aço niquelado com 25 unidades.	CX		60		
48	Clips galvanizados 12/0 aço niquelado com 12 unidades.	CX		50		
49	Cola Gliter com 35g, embalagem c/6 unidades. cores diversas.	CX		270		
50	Cola escolar lavável; frasco 90gr branca.	UND		120		
51	Cola escolar lavável; frasco 40gr branca CX/12.	CX		300		
52	Cola escolar branca, 1kg.	UND		600		
53	Cola para EVA, embalagem 35 gramas.	UND		1.300		
54	Cola p/ isopor embalagem 80 gramas.	UND		300		
55	Corante Anilina Líquida cx/12; cada embalagem c/10ml.	CX		70		
56	Corretivo líquido a base de água 18 ml cx/12.	CX		10		
57	Diário de Classe educação infantil Mod – 206p.	UND		200		
58	Diário de Classe ensino fundamental 1º ao 5º ano – Mod 63.	UND		200		
59	Diário de classe ensino fundamental 6º ao 9º ano Mod 112.	UND		300		
60	Durex grande.	ROLO		250		
61	Elastex rolo 50 mt.	ROLO		100		
62	Envelope de papelaria Offset(25x17) pardo.	UND		8.000		
63	Envelope Offset(25x35) branco.	UND		6.800		
64	Envelope Offset(25x35) cor parda.	UND		10.000		
65	Envelope de papelaria; em Offset; tipo ofício na cor branca. Tam 11x22.	UND		2.600		
66	Esquadro para desenho, de	UND		200		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



	acrílico cristal; com graduação precisa; 60 graus.				
67	Estilete; cabo em plástico rígido; em lâmina de aço carbono; medindo 18 mm embalagem c/6.	CX		35	
68	Estilete; cabo em polipropileno; lâmina de aço carbono; medindo 9mm; cx c/12 unidades.	CX		45	
69	E.V.A. liso.	UND		9.000	
70	E.V.A. com Gliter.	UND		2.300	
71	Envelope para Convite Cores Variadas.	UND		300	
72	Envelope Tipo Saco Kraft, pardo 36x26 cm.	UND		600	
73	Envelope Tipo Saco Kraft, pardo 28x20 cm.	UND		600	
74	Envelope Tipo Saco Kraft, pardo 42x31 cm.	UND		600	
75	Envelope Colorido 114x162mm.	UND		2.000	
76	Extrator de Grampo Espátula Galvanizado.	UND		160	
77	Esponja Úmida (Molha Dedo).	UND		50	
78	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Preto 7mm 25 Fls.	PCT		10	
79	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 45mm 370 Fls.	PCT		05	
80	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Preto 9mm 50 Fls.	PCT		20	
81	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Preto 12mm 70 Fls.	PCT		20	
82	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Preto 17mm 85 Fls.	PCT		20	
83	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 14mm 100 Fls.	PCT		20	
84	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 20mm 120 Fls.	PCT		20	
85	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 23mm 180 Fls.	PCT		20	
86	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 25mm 160 Fls.	PCT		20	
87	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 40mm 330 Fls.	PCT		20	
88	Espiral P/Encadernação Pvc Cor Pret 33mm 250 Fls.	PCT		20	
89	Fita Adesiva Polipropileno (12mmx30m) Pacote C/10 Colorida.	PCT		700	



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



90	Fita Adesiva Polipropileno (12mmx30m) Pacote C/10	PCT		30		
91	Fita Adesiva Polipropileno (19mmx50m) – Transparente.	UND		1.000		
92	Fita adesiva polipropileno; medindo 48x50; transparente; comum.	UND		1.000		
93	Fita Adesiva Celofane (12mmx30m) Dupla Face.	UND		1.600		
94	Fita Adesiva Celofane (19mmx30m) Dupla Face.	UND		1.600		
95	Fita Adesiva Crepe (19mmx50m) Pacote C/06.	PCT		700		
96	Fita Adesiva Polipropileno (19mmx50m) Pacote C/10 Colorida.	PCT		200		
97	Fita de cetim 7 mm.	METR O		100		
98	Fita de cetim 22 mm.	METR O		100		
99	Fita de cetim 48 mm.	METR O		100		
100	Fita métrica 1,5 m	UND		20		
101	Fitilho cores variadas.	ROLO		200		
102	Formulário contínuo 01 via branco, 80 colunas.	CX		16		
103	Giz de cera grosso; cores mistas – Caixa c/06	CX		1.300		
104	Giz escolar; colorido; comum, com 64 palitos, Cx/40.	CX		20		
105	Giz escolar; na cor branco; formato cilíndrico; comum; com 64 palitos, Cx/40.	CX		50		
106	Grampeador de Mesa 100 Folhas.	UND		60		
107	Grampeador De Mesa 20 Folhas.	UND		200		
108	Grampo Para Grampeador 26/06 Cx/5000 Galvanizado.	CX		150		
109	Grampo Para Grampeador 23/08 Cx/ 1000 Galvanizado.	CX		30		
110	Grampo Para Grampeador 23/10 Cx/ 1000 Galvanizado.	CX		20		
111	Grampo Para Grampeador 23/13 Cx/ 1000 Galvanizado.	CX		10		
112	Grampo para grampeador 23/6 A 13 Cx/1000 galvanizado.	CX		10		
113	Isopor de eps; medindo 15mm n° 1, formato	UND		200		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



	retangular, na cor branca.				
114	Imã para mural de metal	FOLH A		200	
115	Jogo educativo de blocos lógicos	JOGO		15	
116	Jogo de quebra cabeça	JOGO		15	
117	Jogo educativo – esquema corporal	JOGO		15	
118	Lápis de Cor, grande medindo 170mm Cx/12.	CX		2.000	
119	Lápis; corpo em madeira; na cor preta envernizada; número 02; medindo no mínimo 170mm CX c/144 unidades.	CX		400	
120	Limpador para quadro branco 500 ml.	UND		50	
121	Livro Ata de papelaria; medindo (216x320)mm (1xa) com 50 folhas (com índice); papel off-set.	UND		70	
122	Livro de Ata de resultado final de aproveitamento; c/ 100 folhas numeradas.	UND		150	
123	Livro de promoção modelo Mod. 36	UND		15	
124	Livro ponto; com 2 assinaturas; medindo (220x320)mm, com 100 folhas.	UND		100	
125	Livro protocolo; medindo (145X205mm), com 100 folhas.	UND		50	
126	Mapa Mundo tamanho G.	UND		20	
127	Massa de Modelar grande c/12.	CX		2.700	
128	Mural para fotos; metálico; tamanho (80x80)cm larxalt.	UND		20	
129	Mural de camurça tamanho 120x90cm.	UND		10	
130	Papel para bala delícia rococó, pct/50, cores variadas.	PCT		20	
131	Papel Camurça (60x40)cm.	UND		500	
132	Papel carbono; em papel base; no tamanho (220x330)mm; tipo comum 01 face embalagem c/100 folhas.	CX		10	
133	Papel carbono; em papel base; no tamanho	CX		10	



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



	(220x330)mm; na cor azul; tipo dupla face cx c/100.				
134	Papel Cartão Duplex (70x94)cm.	UND		3.000	
135	Papel Celofane; folha no tamanho (85,0x100)cm.	UND		600	
136	Papel Color Set (48cmx66)cm; cores variadas.	UND		2.600	
137	Papel Contact Transparente rolo c/10m.	ROLO		20	
138	Papel Contact transparente rolo com 25 metros	ROLO		160	
139	Papel Couché A4 de 180 gramas, com brilho, pacote com 50 folhas.	PCT		60	
140	Papel Crepom; medindo 48cmx2.00m, pesando 28g/m2; cores variadas.	UND		2.500	
141	Papel Kraft Branco.	UND		1.500	
142	Papel Kraft Pardo.	UND		2.000	
143	Papel Seda (50x70)cm; cores variadas.	UND		3.000	
144	Papel fantasia; medindo 48x66cm.	UND		1.000	
145	Papel fotográfico glossy paper gramatura 200g/m2, a6, 10x15cm, c/20 folhas.	PCT		50	
146	Papel fotográfico A4 180 gramas, pacote com 50 folhas.	PCT		40	
147	Papel laminado; medindo (59x49)cm.	UND		600	
148	Papel sulfite; formato A4; resma c/500 folhas, na cor branca acondicionada em caixa de papelão c/10 unidades.	CX		630	
148.1	Idem ao Item 148 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	CX		70	
149	Papel Vergê tipo plus; medindo (297x210)mm; embalagem c/50 folhas.	PCT		20	
150	Papel A4 colorido pct/100.	PCT		200	
151	Pasta c/aba e elástico – Plástico, no tamanho ofício; com ilhoses de metal.	UND		1.000	
152	Pasta C/ Abas e Elástico – Plástico Branco Transparente.	UND		700	
153	Pasta com aba e elástico papel	UND		500	



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



154	Pasta cabide suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, em papel cartão 350grs, dimensões 235x360mm, com etiqueta.	UND		1.500		
155	Pasta suspensa de cartão Kraft plastificada, com gramatura de 330g/m2, na cor parda.	UND		3.300		
156	Pasta catálogo; em couro sintético, costura dupla, cantoneiras de metal; com 50 envelopes plásticos;	UND		200		
157	Pasta classificadora 480 Grs, trilho plástico, cores variadas; boa qualidade, caixa com 50 und.	CX		405		
157.1	Idem ao Item 157 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	CX		45		
158	Pasta arquivo AZ.	UND		200		
159	Pasta dobrada vincada capa dura c/trilho dois furos.	UND		20		
160	Pasta Individual do Aluno – MOD 04B Tamanho Padrão.	UND		2.000		
161	Pasta color set c/grampo trilho; cores variadas.	UND		380		
162	Pen Drive de 16GB.	UND		60		
163	Pen Drive de 32GB.	UND		230		
164	Percevejo cabeça 10 mm coloridos cx/100 Und.	CX		120		
165	Perfurador de Papel metálico; capacidade mínima para 100 Folhas.	UND		10		
166	Perfurador para papel; em aço; com capacidade de 50 folhas; com 2 vazadores; na cor preto.	UND		20		
167	Perfurador para papel; em aço; com capacidade de 30 folhas; com 2 vazadores; na cor preto.	UND		30		
168	Pincel atômico grosso; nas cores azul, preto e vermelho; com ponta de feltro quadrada; Cx/12 unidades.	CX		200		
169	Pincel para pintura Chato nº 0.	UND		200		
170	Pincel para Pintura Chato nº 02.	UND		200		
171	Pincel para Pintura Chato nº 04.	UND		200		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



172	Pincel para Pintura Chato nº 06.	UND		200		
173	Pincel para Pintura Chato nº 08.	UND		200		
174	Pincel para Pintura Chato nº 10.	UND		200		
175	Pincel para pintura chato nº 20.	UND		200		
176	Pincel p/ quadro branco; varias cores;	UND		300		
177	Pistola aplicadora de cola quente; de termoplástico; grande; para tensão de bivolt; para potencia de 60 w	UND		80		
178	Pistola aplicadora de cola quente; de termoplástico; pequena; para tensão de bivolt; para potencia de 60 w.	UND		130		
179	Placa de Isopor 2 mm.	UND		300		
180	Plástico Encerado cores diversas.	METR O		800		
181	Porta clips com imã	UND		50		
182	Porta lápis/clips e lembretes de acrílico	UND		30		
183	Prancheta MDF.	UND		100		
184	Prancheta ofício de acrílico.	UND		60		
185	Prendedor de papel grampomol 19 mm, Cx/12	CX		30		
186	Prendedor de papel grampomol 32 mm, Cx/12	CX		30		
187	Prendedor de papel grampomol 52 mm, Cx/12	CX		30		
188	Quadro lousa cor branco, tamanho 3,00x 1,20m.	UND		12		
189	Quadro de avisos 120x90 cm bordas de metalizadas.	UND		20		
190	Refil cola quente de silicone fino 30 cm.	UND		2.800		
191	Refil cola quente de silicone grosso 30 cm.	UND		1.900		
192	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco.	UND		150		
193	Régua de uso escolar/escritório; de poliestireno; medindo 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.	UND		3.600		
194	Régua de uso escolar/escritório; de	UND		600		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



	poliestireno; medindo 50 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.					
195	Rolo de etiqueta c/ 225 - 19 x 29; adesiva; em papel.	UND		100		
196	Saco para pipoca, pct/ 100.	PCT		240		
197	TNT armação têxtil; composto de 100% poliuretano - rolo c/50mt.	ROLO		150		
198	Tela para pintura 50x80 cm	UND		800		
199	Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 11cm;	UND		2.600		
200	Tesoura p/ costura tamanho médio.	UND		60		
201	Tesoura; em aço inox - niquelado - forjada de picotar; medindo 22 cm; cabo de aço pintado;	UND		10		
202	Tesoura; em aço inox; medindo 21cm; cabo de polipropileno atóxico; na cor preta;	UND		100		
203	Tinta guache; composta de resina, água, pigmento, carga; 250 ml; acondicionado em frasco plástico cx c/ 6 und.	CX		300		
204	Tinta para tecido, 250 ml, cores variadas.	UND		800		
205	Tinta para carimbo; sem óleo, frasco com 37ml.	UND		60		
206	Tinta para carimbo automático, frasco com 28 ml, cores variadas.	UND		50		
207	Tinta para pincel atômico a base de álcool; caixa c/ 12unid; cada unidade c/37ml; varias cores.	CX		70		

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 013/2020 declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2020.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 007/2020)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Joáima/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 013/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 007/2020)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 007/2020)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 007/2020)

(*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº RG*) e do CPF nº (*nº CPF*), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº _____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG
Pregão Presencial nº 013/2020
Ata de Registro nº (*nº da Ata*)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do MUNICÍPIO DE JOAÍMA, através do **Pregão Presencial nº 013/2020** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)

(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 007/2020)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA
.....

O Município de Joáima, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, na cidade de Joáima /MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente, escolar, didático e outros para manutenção das secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: